



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.867, DE 5 DE JULHO DE 2023

*Inclui as alíneas f a k no Inciso III do art. 8.º, do Decreto n.º 4.846, de 23 de maio de 2023, que “Regulamenta a Aplicação da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica incluído as alíneas f a k no Inciso III, do Artigo 8.º, do Decreto n.º 4.846, de 23 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 8.º A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município obrigatoriamente conterá indicação de:*

*I – ...*

*II – ...*

*III – Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD) composta por representantes indicados pelos secretários municipais das seguintes pastas:*

*a) Controladoria Geral do Município;*

*b) Procuradoria Geral do Município;*

*c) Secretaria Municipal de Administração;*

*d) Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;*

*e) Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais.”*

*f) Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer;*

*g) Secretaria Municipal de Saúde;*

*h) Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;*

*i) Secretaria Municipal de Fazenda;*

*j) Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;*

*k) Gabinete do Prefeito.”*

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 5 de julho de 2023.

ALAN CAMPOS DA COSTA

Prefeito